

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 91/XII

“Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”

27 DE MAIO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 91/XII – “Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º



49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que *“A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, aprovou o Regime Jurídico Aplicável à Violência Doméstica, definindo na alínea a) do seu artigo 2.º «Vítima» como “a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão, no âmbito do crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal, incluindo as crianças ou os jovens até aos 18 anos que sofreram maus-tratos relacionados com a exposição a contextos de violência doméstica”.*

A violência doméstica no seu sentido estrito abrange os atos criminais enquadráveis no artigo 152.º do Código Penal, nomeadamente os maus-tratos físicos, maus-tratos psíquicos, a ameaça, a coação, as injúrias, a difamação e os crimes sexuais. Em sentido lato a violência doméstica inclui outros crimes em contacto doméstico, nomeadamente a violação de domicílio ou perturbação da vida privada.

A violência doméstica é um flagelo social de grande preocupação em Portugal e nomeadamente na Região Autónoma dos Açores onde apresenta um índice de prevalência dos mais elevados do país.

De acordo com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), os pedidos de ajuda por vias telefónicas e digitais devido a casos de violência doméstica aumentaram 180% no primeiro trimestre de 2020 face ao primeiro trimestre de 2019, em Portugal, devido ao confinamento a que estivemos sujeitos em contexto da situação pandémica em que ainda nos encontramos.

De acordo com os dados divulgados no Relatório Anual de Segurança Interna, relativo ao ano de 2020, foram denunciados 932 casos de violência doméstica, que embora com



uma ligeira descida, continua a ser um número bastante elevado de um crime que atenta contra toda uma sociedade.

O último relatório publicado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima dos Açores (APAV Açores), nomeadamente pelo Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Ponta Delgada, Relatório Anual de 2020, dá conta de que a categoria criminal com maior destaque é a dos crimes contra as pessoas, representando 95,7% dos crimes registados por este gabinete.

Na nossa região, da categoria criminal que são os crimes contra as pessoas, 72,5% representam crimes de violência doméstica. A este número acrescem as cifras negras (taxa de crimes não participados).

O aumento de violência exercida sobre pessoas idosas é um facto que deve ser encarado de forma séria e para o qual se deve ter uma resposta eficaz que não passe por hospitais e lares. Importante realçar que das vítimas de crimes registadas pelo GAV de Ponta Delgada em 2020, 14% dizem respeito a pessoas com mais de 65 anos de idade.

Recentemente, em novembro de 2021, a APAV considerou que uma das “grandes fragilidades” da região é não ter uma estrutura para acolher vítimas de violência com mais de 65 anos.

Considerando a importância em matéria de informação e sensibilização em torno da temática de violência doméstica, em abril de 2018 foi criada no Reino Unido uma aplicação, Bright Sky, para iPhone, que permite identificar os centros de ajuda, ou as autoridades, mais próximas do local, através da pesquisa automática a área geográfica, código postal ou a localização no momento, permitindo também que uma vítima possa ir registando os incidentes, podendo estes ser utilizados numa futura denúncia às autoridades policiais.

Em 2020 a aplicação supramencionada foi desenvolvida pela Fundação Vodafone para Portugal, em parceria com a Associação para o Planeamento da Família (APF) e com o apoio da CIG, por ser considerada uma boa ferramenta de auxílio às vítimas de violência doméstica e pela necessidade de moldar a tecnologia por forma a colocá-la ao serviço da nossa sociedade, nomeadamente para os grupos mais vulneráveis.



Considerando a contínua necessidade de reforçar os meios de apoio, sensibilização e informação às vítimas de violência doméstica, levou a que a CIG disponibilizasse uma aplicação gratuita, “APoio Contra a Violência Doméstica” (AppVD) para dar apoio às vítimas de violência doméstica.

Por sua vez, no Brasil foi implementada uma aplicação, aplicativo 190 pr, que permite às mulheres vítimas de violência doméstica que tenham medidas de proteção e autorização judicial acionar rapidamente os órgãos de Segurança Pública através do Botão do Pânico disponibilizado pela aplicação.

Considerando a emergência de determinadas situações de violência doméstica, no início de 2021 em Portugal, à semelhança do que já existe no Brasil, o município de Abrantes desenvolveu uma aplicação para telemóvel que incorpora um “botão de ajuda” para denúncia imediata, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana. Esta aplicação permite que a denúncia do crime de violência doméstica seja recebida pelos serviços municipais de ação social que apoiam a vítima e, se necessário, reencaminham o caso para as forças de segurança ou junto da linha de emergência nacional.

Considerando que existem situações de risco emergente para as vítimas de violência doméstica, em que estas não têm tempo de escrever qualquer mensagem ou falar ao telemóvel, seja pelo momento de violência a que se encontram expostas, seja pelo fator choque que as poderá impedir de verbalizar a sua denúncia” e propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que: “1 – Em concertação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, proceda à elaboração de projetos para a construção ou aquisição de Casas Abrigo para pessoas com mais de 65 anos vítimas de violência doméstica; 2 – Na ausência da resposta prevista no número anterior, o departamento do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social, em cooperação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, encontre uma solução de habitação imediata recorrendo ao arrendamento temporário. 3 – Encete esforços no sentido de criar uma aplicação para smartphones que permita às vítimas de violência doméstica acionar e denunciar, no imediato, crimes às forças de segurança pública, permitindo a sua rápida atuação”.



PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder às audições da APAV Açores - Associação de Apoio à Vítima, da PSP - Polícia de Segurança Pública, do Membro do Governo Regional e da UMAR Açores. As audições da APAV Açores - Associação de Apoio à Vítima e da PSP - Polícia de Segurança Pública decorreram no dia 7 de abril de 2022, pelas 10h15 e 11h30, respetivamente, tendo a audição do membro do Governo Regional decorrido do dia 19 de maio de 2022, pelas 15h00. A audição da UMAR Açores não se realizou devido à indisponibilidade da Associação.

Ademais, deliberou a Comissão de Assuntos Sociais solicitar pareceres escritos à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, à Associação de Planeamento Familiar, à Crescer em Confiança, à Associação Novo Dia, à Confederação Operária Terceirense, ao Instituto Bom Pastor e ao Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada.

- **Audição da APAV Açores - Associação de Apoio à Vítima:**

A coordenadora da APAV Açores, Dr.^a Sílvia Branco, começou por fazer uma breve apresentação da intervenção da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), referindo que esta é o único Instituto Particular de Solidariedade Social (IPSS) que apoia todas as vítimas de crime.

As vítimas de violência, com mais de 65 anos, são as que mais procuram o apoio da APAV, mas existem outras tantas vítimas de crime que, por falta de informação, desconhecem os indicadores de violência que possam estar a sofrer e quais os seus direitos. O indicador mais fácil de identificar é a física, mas existe a psicológica, financeira, emocional, entre outros.

No que toca à iniciativa do Bloco de Esquerda, a coordenadora da APAV referiu que na Região não existem estruturas de acolhimento, sejam casa abrigo, sejam centros de acolhimento. A nível nacional, a APAV tem casas abrigo e aceita vítimas com mais de 65 anos, portanto, não são colocados constrangimentos em relação à idade. Porém, as pessoas vítimas de violência com mobilidade reduzida ou com alguma patologia a nível mental são confrontadas com obstáculos, o que dificulta o seu acolhimento. Na Região, mesmo não havendo estruturas de acolhimento, a APAV encontra sempre resposta com o auxílio das entidades parceiras.

Quando se solicita o acolhimento de uma vítima com mais de 65 anos, por parte das entidades que gerem as casas abrigo ou centros de acolhimento, há uma grande monitorização, porque a



APAV continua a ser a gestora do processo e faz o acompanhamento das vítimas de diversas formas, nomeadamente em termos sociais, jurídicos e psicológicos. O grande problema no acolhimento destas vítimas prende-se com as barreiras arquitetónicas que as mesmas encontram nas estruturas, o que dificulta uma resposta completamente eficaz, que proporcione segurança e conforto.

A coordenadora da APAV deu nota que as situações de violência doméstica aumentaram durante a pandemia e que, no caso das vítimas com mais de 65 anos, muitos dos crimes de violência são praticados pelos filhos, o que dificulta as denúncias, devido ao elo emocional dos laços familiares e aos receios que os envolvidos sentem em relação ao que possa vir a acontecer com os agressores. Deste modo, cabe à APAV informar todos os procedimentos no sentido de esclarecer as vítimas.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a deputada Alexandra Manes (BE) que afirmou ser necessário dar resposta aos idosos, com idade igual ou superior a 65 anos, que sofrem de violência doméstica, mas que a resposta não passa pela institucionalização dos mesmos, visto que muitos têm ainda uma vida ativa. Neste seguimento, questionou se tem havido informação suficiente do que existe em termos de respostas sociais, psicológicas e jurídicas. Perguntou, ainda, se as cifras negras, nestas idades, não são preocupantes.

Em resposta, a coordenadora da APAV explicou que, de facto, só uma população informada é que consegue reconhecer quando está perante um crime, pelo que deverá haver uma forte aposta em veicular informação sobre esta questão, algo que a APAV faz nas formações que oferece e que este ano estão direcionadas para este público-alvo – pessoas com idade igual ou superior a 65 anos -, para além de haver formações também para a população em geral. No que toca às cifras negras, Sílvia Branco explicou que por vezes as vítimas não pedem ajuda, por receio, vergonha ou questões culturais.

Seguidamente interveio a deputada Ana Luís (PS) que começou por referir que há pessoas de 65 anos com uma vida ainda muito ativa. Perguntou se, em termos sociológicos e psicológicos para a vítima, a APAV via algum obstáculo de estas vítimas integrarem as casas abrigo já existentes ou se seria preferível a criação de estruturas que acolhessem exclusivamente pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.



Face à questão colocada, a deputada foi esclarecida que a APAV não via qualquer obstáculo à integração das vítimas nas casas abrigo existentes, mas as barreiras arquitetónicas teriam de ser acauteladas.

Por último, interveio o deputado Rui Espínola (PSD) que, numa nota preambular, sublinhou as afirmações feitas pela Dra. Sílvia Branco na sua apreciação da iniciativa, em que dizia que a Região Autónoma dos Açores estava bem apetrechada no que toca a respostas sociais aos casos de violência doméstica. De seguida, questionou qual a prevalência de vítimas acompanhadas pela APAV e quantas têm 65 ou mais anos. Quis também saber como é feita a sinalização das vítimas e se todas as respostas sociais têm uma articulação adequada.

A coordenadora da APAV explicou que o último relatório publicado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima dos Açores (APAV Açores), nomeadamente pelo Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Ponta Delgada, dava conta de que a categoria criminal com maior destaque era a dos crimes contra as pessoas, representando 95,7% dos crimes registados por aquele gabinete e acrescentou que 77,3% se referia a crimes de violência doméstica, sendo que 17% dizia respeito a pessoas com mais de 65 anos de idade.

No que toca à sinalização, a APAV começa por receber, na maior parte das vezes, um contacto telefónico e só depois presencial das próprias vítimas ou de alguém que lhes é próximo. Outras vezes, é a Polícia de Segurança Pública que contacta a associação.

Em relação à terceira questão, o deputado foi esclarecido que a articulação das respostas disponíveis para casos de violência doméstica é extremamente positiva.

Na segunda ronda, pediu a palavra a deputada Alexandra Manes (BE) no sentido de questionar se a informação também chega às restantes ilhas e se há vítimas seguidas nas mesmas. Também perguntou se as casas abrigo existentes têm condições para acolher pessoas com 65 ou mais anos, tendo sido esclarecida que a APAV faz deslocações a outras ilhas e faz atendimento via telefone ou videochamada. Para além disso, a APAV socorre-se muito dos parceiros que tem noutras ilhas, de modo a que nenhuma vítima fique sem apoio. Sempre que há a necessidade de acolher vítimas, a resposta é muito positiva, tendo havido, até ao momento, espaço para todas as que dele necessitam.

A deputada Valdemira Carvalho (PS) interveio para perguntar à coordenadora da APAV se a mesma considerava necessário a existência de casas abrigo para acolher o público-alvo referido na iniciativa do BE ou se as estruturas existentes poderiam dar resposta. Perguntou, igualmente, se a APAV considerava plausível, como alternativa às casas de abrigo, o recurso ao



arrendamento temporário de modo a acolher, de forma imediata, as vítimas com idade igual ou superior a 65 anos. Por fim, quis saber se seria vantajoso haver uma aplicação para smartphones, como é proposto pelo BE.

Em resposta, a Dra. Sílvia Branco referiu que poderia ser desvantajoso a criação de uma casa abrigo apenas para o público-alvo apontado pelo BE. A fazê-lo, estar-se-ia a rotular as pessoas. Uma das formas de solucionar este problema poderia ser com recurso a arrendamento temporário, embora haja fortes entraves a esta medida, devido à escassez de oferta e ao elevado preço das rendas. Porém, a coordenadora da APAV deixou a sugestão de se pensar na possibilidade de se encontrar uma medida de resposta a esta população que poderá passar pela disponibilização temporária de habitações que são pertença das autarquias ou mesmo da Região às vítimas.

De seguida, pediu a palavra o deputado Rui Espínola (PSD) para questionar se uma adaptação aos edifícios já existentes, na eliminação de barreiras, poderia melhorar substancialmente a resposta de acolhimento dos idosos e se a APAV considerava útil a criação de uma aplicação para telemóvel, de socorro às vítimas, uma vez que já existia uma resposta de atendimento telefónico.

A coordenadora da APAV explicou que as vítimas de violência doméstica são muito controladas. Ter uma aplicação apresenta alguns constrangimentos com os quais as vítimas não conseguem lidar em momento de tensão. Muitas vítimas acionam o 112 para obterem uma resposta mais célere.

Em relação à adaptação dos edifícios, os custos poderão ser elevados, mas há pequenas mudanças que podem ser feitas de modo a facilitar a mobilidade dos utentes.

Na terceira e última ronda de questões, interveio a deputada Alexandra Manes (BE) que quis confirmar se a APAV tinha mudado de ideias em relação à posição manifestada a 12 de novembro de 2021, em declarações à LUSA, mais concretamente quanto à necessidade de se criar uma estrutura destinada a vítimas de violência doméstica com idade igual ou superior a 65 anos, tendo sido esclarecida que, feita uma reflexão mais profunda, a APAV chegou à conclusão que tal não era a melhor solução.

A deputada Ana Quental (PSD) perguntou que tipo de trabalho é feito com o agressor e qual a razão de ser a vítima a abandonar o lar em caso de violência doméstica.



Em resposta às questões colocadas, a coordenadora da APAV explicou que, normalmente, as vítimas ficam entre seis meses a um ano nas casas abrigo, enquanto a queixa segue os trâmites legais. É mais fácil tirar a vítima do espaço, para a sua proteção e segurança, do que aplicar medidas de coação aos agressores, uma vez que estes são procedimentos que demoram algum tempo.

- **Audição da PSP - Polícia de Segurança Pública:**

O Intendente Rúben Medeiros, na apreciação da iniciativa, deu nota que a questão da violência doméstica tem merecido, da parte da Polícia de Segurança Pública, grande investimento, quer em termos de formação ou de protocolos de atuação, para acompanhar as políticas mais recentes de combate e prevenção do fenómeno.

A promoção da defesa das vítimas de violência doméstica vem ao encontro do que está contemplado no Plano Nacional na Promoção de Direitos das Vítimas de Violência Doméstica, que foi transposto para a realidade regional e que, em termos de lei, encontra a sua materialização no artigo 3.º da atual lei da violência doméstica. Neste seguimento, enalteceu a iniciativa por trazer à discussão este tema tão importante e referiu que a polícia é quem procura, no terreno, operacionalizar as decisões políticas.

De modo pragmático, o Intendente Rúben Medeiros teceu breves considerações sobre os pontos resolutivos da iniciativa. Em primeiro lugar, e quanto à aplicação informática proposta, levantam-se, no seu entender, algumas questões de natureza operacional que importam ser acauteladas e que deixou para reflexão - se a aplicação é de acesso universal; quem faz o filtro da informação recebida; como se faz a localização das vítimas. Para além disso, referiu que já existe um mecanismo semelhante.

Em segundo lugar, e em relação às casas abrigo, entende que são importantes. Dá nota, porém que, atualmente, a tendência empírica é que os agressores são detidos, presentes a tribunal e é-lhes aplicada uma medida de coação, ou seja, tenta-se evitar a dupla vitimização, retirando o agressor do espaço em vez de retirar a vítima. Para o Intendente Rúben Medeiros, não se pode trabalhar só a parte da vítima, há que trabalhar também o agressor, numa perspetiva integrada.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a deputada Alexandra Manes (BE) para clarificar algumas questões referidas no preâmbulo da iniciativa e perguntar se, face aos esclarecimentos prestados, a opinião apresentada sobre a aplicação para *smartphones* se



mantinha. Em resposta, o Intendente relembrou que há várias questões que se levantam, pelo que seria necessário pensar bem na forma de aplicação e ver os casos de sucesso conhecidos.

A deputada Ana Luís (PS) solicitou que o Intendente apresentasse uma resenha da perceção que a PSP tem acerca das vítimas em questão, isto é, qual o reporte que tem ao nível de queixas e quais os números de vítimas com idade igual ou superior a 65 anos. No exercício de elucidação, o Intendente referiu que há uma questão geracional que causa muita estranheza nas vítimas idosas, pela perda de valores que se verifica na sociedade atual. Não tem números concretos, mas refere que em 2021 houve uma descida de número de casos de violência doméstica, uma tendência que parece continuar em 2022. Não consegue, porém, precisar se esta é também a situação verificada com os idosos.

Por último, interveio o deputado Rui Espínola (PS) que questionou o Intendente se o mesmo entendia que era por falta de meios que as pessoas não denunciavam as situações de violência doméstica, tendo sido esclarecido que há uma maior sensibilização das vítimas nas denúncias, o que se traduz no crescimento de números ao longo dos tempos. De acordo com o Intendente Rúben Medeiros, há mais ferramentas disponíveis para a formalização das denúncias, mas deve-se investir na complementaridade, num conjunto de alternativas para que as pessoas se sintam confortáveis para denunciar situações, mantendo-se, contudo, o rigor interno das ferramentas ao dispor, de modo a evitar sobreposições e fenómenos concorrenciais.

- **Audição do membro do Governo Regional:**

O Vice-Presidente, Dr. Artur Lima, começou por referir que a violência doméstica é um enorme flagelo social, encontrando-se, por tal, no quadro das prioridades de atuação do Governo.

No que toca à iniciativa em apreço, o governante considera que as medidas elencadas são, de certa forma, desnecessárias, visto que as vítimas com idade igual ou superior a 65 anos já são devidamente acompanhadas, dado haver respostas sociais adequadas às suas circunstâncias concretas. O Vice-Presidente reconhece, porém, que há sempre lugar ao aperfeiçoamento de medidas já implementadas.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a deputada Alexandra Manes (BE) para, em jeito de esclarecimento, dar nota das razões subjacentes à apresentação da iniciativa em apreço. Seguidamente, a deputada bloquista fez referência ao 2º Inquérito à Violência de Género na Região Autónoma dos Açores, apresentado no VIII Encontro Regional das Redes e



Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e pediu os dados divulgados no referido relatório ao Vice-Presidente, tendo o mesmo se disponibilizado para os enviar ao presidente da Comissão de Assuntos Sociais para ser distribuídos aos restantes deputados.

Numa segunda ronda de questões, interveio a deputada Célia Pereira (PS) que questionou o governante se existiam medidas de sensibilização, prevenção e combate à violência doméstica pensadas pelo atual executivo, tendo recebido a informação que há estudos feitos e perante a análise dos dados recolhidos, poderão ser reforçadas algumas respostas. O Vice-Presidente Artur Lima partilhou, ainda, que será divulgado, em breve, um estudo sobre a solidão nos idosos e o impacto psicológico causado pela pandemia.

Por último, usou da palavra a deputada Salomé Matos (PSD) que sublinhou o aspeto que lhe pareceu merecer mais atenção da discussão acerca da proposta em apreciação – a melhoria das acessibilidades nas infraestruturas já existentes. Quis, deste modo, saber se o governante comungava da sua opinião, se considerava ser necessário investir neste melhoramento, de forma a eliminar obstáculos que possam dificultar a mobilidade dos utentes. Em resposta à questão colocada, o Vice-Presidente Artur Lima explicou que há um trabalho contínuo de levantamento de constrangimentos a ser feito, quer pela Direção Regional da Solidariedade Social, quer pela Direção Regional da Habitação, de modo a solucionar os problemas identificados.

A Comissão de Assuntos Sociais recebeu os seguintes pareceres escritos:

- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória
- Associação Novo Dia - Associação para a Inclusão Social
- Associação Crescer em Confiança; 21-02-2022
- Instituto do Bom Pastor Nossa Senhora de Fátima
- Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada
- Confederação Operária Terceirense



Os pareceres rececionados após a emissão do presente relatório estão disponíveis para consulta no sítio da internet da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores junto à iniciativa em apreço.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer favorável relativamente à presente iniciativa.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário.

A **Representação Parlamentar do CH** emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por **unanimidade**, emitir **parecer de abstenção**, com reserva de posição para plenário, relativamente ao presente Projeto de Resolução.



Ponta Delgada, 27 de maio de 2022.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
assuntosparlamentares@alra.pt

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91/XII (BE) -
“MEDIDAS DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”**

Permitam-nos iniciar esta nossa resposta à vossa solicitação de parecer com a indicação que julgo ser pertinente para o conhecimento de vossas excelências e que se prende com o facto de a Confederação Operária Terceirense, Associação de socorros Mútuos, vir trabalhando esta área da acção social com duas valências que servem a comunidade açoriana, com especial preponderância e implementação na ilha Terceira, como a seguir se indicam e especificam de forma resumida:

SOS VÍTIMA da COT

A valência foi criada em 2000, inicialmente com o objectivo de dar apoio a mulheres vítimas de violência doméstica, auxiliando-as e dando-lhes apoio jurídico, social e psicológico. Em 2004 o objectivo passou a ser o apoio a todas as vítimas de violência doméstica, independentemente do género. O apoio passa desde o simples escutar, à informação sobre os direitos das vítimas, o apoio psicológico, o apoio jurídico, bem como orientar para outros recursos de apoio que existam e da forma de utilizar. Este serviço integra uma rede muito abrangente de parceiros sociais, incluindo os da tutela e outras Instituições, promovendo de forma muito concreta e consolidada a intervenção na resolução de qualquer problema de Violência que lhe seja denunciado. É um serviço anónimo, confidencial e gratuito.

RENASCER da COT

A valência Casa Abrigo, denominada "Renascer", que entrou em funcionamento em 2008 tem como sua principal função o acolhimento temporário de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores, proporcionando-lhes apoio na protecção pessoal e dos seus bens, na segurança das mulheres e dos seus dependentes, mesmo quando não são menores, na higiene, na alimentação, ao nível social, jurídico e psicológico, na reinserção social e profissional. Há neste momento uma capacidade evidente de crescimento desta resposta social, permitindo-se uma resposta mais consistente e oportuna às tão diversas e diferentes situações que nos são colocadas no dia-a-dia da comunidade onde nos inserimos. Estamos na presença de uma resposta que ultrapassa a dimensão da ilha onde se encontra implantada e que por vezes é chamada a dar resposta a Mulheres de outras ilhas com necessidade de ajuda. É um serviço anónimo, confidencial e gratuito.

O NOSSO PARECER SOBRE AS PROPOSTAS INDICADAS

A Confederação Operária TerceireNSE corrobora as evidências expressas no projecto de Resolução apresentado. O facto de trabalhar em prol de uma oferta de resposta coesa e consistente ao flagelo que é verdadeiramente a Violência Doméstica, dá-nos um conhecimento empírico sobre o assunto que é indubitavelmente facto de verdadeira idoneidade para se pronunciar sobre o assunto. É este o facto por que evidenciamos, sem mais, o nosso parecer sobre as propostas apresentadas, depois de esta Direcção ter reunido com a Senhora Coordenadora do Serviço de SOS Vítima e Directora Técnica da Casa Abrigo Renascer, Dra. Paula Cota, com quem discutiu a pertinência das mesmas propostas, assim como o impacto que as mesmas poderiam vir a ter como resposta ao flagelo da Violência Doméstica e afins.

Cumpre-nos então referir o seguinte acerca das propostas em apreço:

PROPOSTA 1

"Em concertação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, proceda à elaboração de projectos para a construção ou aquisição de Casas Abrigo para pessoas com mais de 65 anos vítimas de violência doméstica;"

Sobre a proposta acima descrita somos do parecer que, tendo em conta que as actuais casas abrigo da Região, nas quais se inclui a casa abrigo Renascer da Confederação Operária TerceireNSE, por força de legislação e directivas existentes quer da tutela regional quer de acordos estabelecidos com estruturas nacionais, de que se destaca a CIG, deverão acolher, em caso de necessidade, também as vítimas de Violência Doméstica com idade igual ou superior aos 65 anos de idade. Não será pelo facto de uma determinada vítima, de uma dada situação de violência, ter idade igual ou superior a 65 anos que deixará de ter o apoio que lhe é devido e que temos todos a obrigação de lhe facultar. Porém, há a considerar aspectos que julgamos relevantes, como a dificuldade de mobilidade, a existência de alguma morbilidade associada a idades mais avançadas, que possam ter as utentes, e para as quais as casas existentes não têm uma resposta adequada, porque não foram estruturadas, na altura em que foram criadas, prevendo todas as situações possíveis. Dessa altura até então muito se cresceu em capacidade de resposta, mas há ainda um bom caminho que pode ser feito no sentido de sermos todos uma melhor resposta social na área da Violência Doméstica.

Sendo certo que as actuais casas possuem capacidade de acolher utentes de qualquer idade, apenas não podendo acolher eventuais utentes com fragilidades associadas a outras questões das suas vidas pessoais (poderia dar-se aqui como exemplo uma vítima que se encontre acamada), consideramos que se tornaria mais apropriado dotar as casas existentes de equipamentos que possibilitassem um cuidado apropriado às utentes com as vulnerabilidades associadas aqui referidas e outras. Damos como exemplo a necessidade de dotar as actuais casas abrigo de estruturas físicas capazes de facilitar a mobilidade de Mulheres fragilizadas fisicamente, com incapacidade de movimento, assim como de quadros humanos com formação adequada ao acompanhamento destas utentes de forma correcta e consistente. Aqui poderiam dar-se dois exemplos ilustrativos do que atrás é dito: dotar as casas de elevador ou rampas de subida de escadas, assim como de apoio de serviço de enfermagem adstrito às valências, porquanto, por vezes, se torna difícil acompanhar e proteger as vítimas tendo de usufruir de parceiros que embora resolvendo os problemas que

aqui se colocam no imediato, perturbam o imperativo de protecção das mesmas vítimas por serem expostas a outros técnicos e outras instituições num momento em que a sua reserva a espaços “escondidos” é o princípio primaz de uma casa abrigo que numa primeira instância protege do agressor as suas vítimas. Poderia acrescentar-se aqui a frequente necessidade de trazer com as vítimas os seus dependentes menores, mas também outros que delas dependam como progenitores com necessidade de acolhimento por terem de ser também retiradas dos lugares nos quais acontece a violência.

PROPOSTA 2

“Na ausência da resposta prevista no número anterior, o departamento do Governo com competência em matéria de Solidariedade Social, em cooperação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica, encontre uma solução de habitação imediata recorrendo ao arrendamento temporário.”

Sobre a proposta acima descrita esta instituição tem conhecimento, e é do conhecimento público, que há uma forte ligação entre as instituições com responsabilidade social, de que se destacam os departamentos da tutela com responsabilidade nesta área, em parceria com as Câmaras Municipais e outras Instituições de solidariedade Social, para que as Vítimas de Violência Doméstica encontrem, em segurança, um novo espaço onde possam habitar com os seus descendentes e ascendentes, dependentes. Esta é aliás uma das missões das casas abrigo no momento em que acolhem as suas utentes e faz parte do seu processo de reintegração na vida activa social com autonomia, ajudar as mesmas a encontrar uma nova habitação.

Há, neste momento, uma parceria de intervenção em situações de Violência Doméstica, por parte das Câmaras Municipais, quase todas as da Região se encontram publicamente associadas, em que o desiderato é o de facultar a possibilidade de ocupação de fogos de habitação disponíveis para arrendamento a baixo custo, destinado a Vítimas de Violência Doméstica, em processo de autonomização. O nosso parecer, tendo em conta que a medida já se encontra em funcionamento, é de que se revejam os regulamentos que regulam estas atribuições e que sejam motivadas as Câmaras a ter sobre a forma de reserva, nos seus municípios, casas inteiramente destinadas a oferecer no imediato da intervenção esta resposta.

Deixamos aqui a possibilidade de verificarem, no link que disponibilizamos, alguma informação sobre o que atrás foi dito e que poderá verificar-se no sitio da internet da Comissão para a Igualdade de Género - CIG, nomeadamente no apoio à habitação. Veja-se a informação detalhada em, <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/mavvd/apoio-a-habitacao/> acedido em 19 de Março de 2022.

Acresce a tudo o que foi dito que, julgamos dever haver, no cumprimento da necessidade de institucionalizar algumas utentes Vítimas de Violência Doméstica, em Lar Residencial para Idosos, o processo possa ser agilizado, também devendo haver nestes espaços um conjunto de vagas reservadas a utentes Vítimas de Violência Doméstica. Aqui pode e devem ser incluídos os que por via das suas morbilidades possam ter de ser acolhidas nos lares como solução para a sua reintegração na vida social, até por não terem já capacidade de fazerem uma vida autónoma como se pretende para a maioria das utentes que procuram ajuda e são ajudadas.

PROPOSTA 3

"Encete esforços no sentido de criar uma aplicação para smartphones que permita às vítimas de violência doméstica accionar e denunciar, no imediato, crimes às forças de segurança pública, permitindo a sua rápida actuação."

Sobre a proposta acima descrita esta instituição não é do parecer que se verifique como essencial a criação de uma aplicação, para além das existentes, e, com as finalidades propostas. Há neste momento a possibilidade de usar a plataforma já existente e da qual aqui se dá conta, julgando nós que a mesma faculta informação pertinente e necessária para que as Vítimas de Violência Doméstica possam ter, ou encontrar, respostas concretas e consistentes ao seu problema. Julgamos que a existência de uma plataforma com as características que a proposta enumera, nomeadamente denúncia imediata do crime às Forças de Segurança ou outros serviços, pode trazer alguma incapacidade, por parte destas instituições, de dar uma resposta que seja a mais adequada. Veja-se neste aspecto que é relevante que as Vítimas possam procurar os serviços especializados para o efeito, assim como nos parece desapropriado que, qualquer cidadão que possa ter acesso a uma plataforma deste género, possa de uma forma ainda não esclarecida usar a mesma de forma incorrecta ou abusiva. Esta posição não coloca em causa o princípio da urgência ou necessidade de informar de forma imediata, porquanto nos parece que há já um conjunto de recursos disponíveis que permitem a intervenção muito oportuna das situações que se vem colocando.

Fica aqui a indicação da plataforma existente e que já permite às Vítimas de Violência Doméstica, e/ou cidadãos comuns, o imediato conhecimento das respostas existentes, nos locais onde as mesmas possam ser encontradas e com possibilidade de denúncia imediata e em sigilo. Veja-se o sitio da CIG <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/mavvd/teleassistencia-a-vitimas-de-violencia-domestica/> que facilmente permite uma ligação através do sistema de mensagem para os órgãos de ajuda em cig.tassistencia@cig.gov.pt. A estas possibilidades podemos acrescentar os contactos que se oferecem a nível Regional por todos os serviços e valências em funcionamento e que possibilitam o contato a qualquer hora do dia com técnicos munidos de formação adequada para a ajuda a situações de Violência Doméstica.

Sem outro assunto de momento e na expectativa de ter dado o contributo desejado e que possa ajudar a despoletar uma intervenção cada vez mais saliente, tanto quanto eficaz no combate ao flagelo da Violência Doméstica, nos subscrevemos com os mais elevados protestos de grande consideração.

A Confederação em Angra do Heroísmo, aos 21 dias do mês de Março de 2022

O Presidente do Conselho de Administração


Nelson de Jesus Martins Lourenço

Fátima Santos

Assunto: FW: Resposta ao Pedido de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 19/XII (BE) - " Medidas de apoio à vítima de violência doméstica"

De: Cátia Branco Oliveira <coliveira@misericordia-praia.org>

Enviada: 21 de março de 2022 15:07

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Cc: Rogério Gaspar <rgaspar@misericordia-praia.org>

Assunto: Resposta ao Pedido de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 19/XII (BE) - " Medidas de apoio à vítima de violência doméstica"

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais,

Desde de 2003, data de abertura do Centro de Acolhimento Solisvita - Valência da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, as situações de pedido de acolhimento para pessoas vítimas de violência doméstica com mais de 65 anos, não foram muitas, e na verdade, não houve recusa de acolhimento por parte desta Instituição, devido ao fator idade. Consideramos que, avaliar uma situação para possível acolhimento, apenas pelo critério idade é redutor, uma vez que a pessoa possa ter menos idade e necessitar de mais cuidados do que uma pessoa mais velha.

O que achamos que deve ser fundamental, é haver um momento de avaliação prévia ao acolhimento, e nesta avaliação a idade poderá ser um dos critérios, mas não só. A condição médica e a condição de autonomia são essenciais, uma vez, que no nosso caso privilegiámos a independência e autonomia dos nossos utentes.

Desde 2019 até à data de hoje, tivemos 3 acolhimentos de pessoas vítimas de violência doméstica com mais de 65 anos, um caso por ano. Apesar de, termos noção que o número de casos existentes seja superior, segundo a nossa experiência, parece-nos que fará mais sentido adaptar as respostas de acolhimento já existentes na região, quer a nível de estruturas físicas, quer ao nível de apoio médico e de enfermagem disponíveis caso seja necessário. E deste modo, ir ao encontro das necessidades das vítimas de violência doméstica vulneráveis.

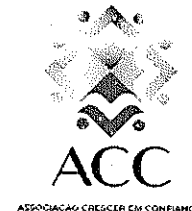
Quanto à proposta de criar uma aplicação no telemóvel das vítimas, penso que poderá ser uma mais valia para a proteção da mesma, mas tendo sempre em conta a vontade da própria em querer ou não usufruir desta aplicação, e saber se esta tem equipamento adequado, onde esta aplicação possa estar disponível.

Com os melhores cumprimentos,

Cátia Branco Oliveira

Técnica Responsável ,
Centro de Acolhimento – Solisvita
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória

Região Autónoma dos Açores
Associação “Crescer em Confiança”
Instituição Particular de Solidariedade Social



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
S/506/2022		13/2022.ACC	16/03/2022

Assunto: Parecer - Projeto de Resolução N.º 91/XII (BE) - “Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”.

A Associação *Crescer em Confiança* vem, pelo presente, e conforme solicitado por V. Exa., dar o seu parecer relativamente ao Projeto de Resolução do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, identificado em epígrafe.

Deste modo, no que ao ponto 1 da parte resolutiva concerne:

Entende esta Associação que a Região dispõe, hoje, de resposta articulada que tem permitido responder, dentro do possível, às situações de violência doméstica que requeiram acolhimento em Casa Abrigo ou Centro de Acolhimento, inclusive para as vítimas cuja idade se situe nos 65 anos ou mais. Não obstante, a melhoria e incremento do serviço disponível às vítimas não deve nunca ser descurado. Desta forma, ainda que não nos oponhamos, na sua generalidade, à iniciativa, estamos em crer que deverá ser reforçada a colaboração com as respostas já existentes, o que só melhoraria o serviço prestado.

Entendemos que a proposta de resposta para a faixa etária em questão tem em mente, mais concretamente, as potenciais especificidades inerentes aos condicionalismos próprios da pessoa idosa. No entanto, há que salientar que nem todas as vítimas com 65 anos ou mais apresentarão tais constrangimentos e para estas, as respostas existentes poderão ser, como até agora têm sido, elementos a ter em conta – desde que nelas se invista. Mais, vítimas com menos de 65 anos de idade existem que poderiam, também elas, usufruir de uma resposta específica, a outro nível do já existente.

Entendemos que a proposta de criação de resposta específica é de louvar. No entanto, não cremos que remeter todas as vítimas com 65 anos ou mais, sem análise concreta da situação específica de cada um, para a mesma, seja o caminho mais prático e correto a adotar. Nem todas as vítimas de 65 anos ou mais serão iguais nem apresentarão as mesmas características. Para muitas, as que se apresentem sem constrangimentos de ordem física ou de ordem mental que

Região Autónoma dos Açores
Associação “Crescer em Confiança”
Instituição Particular de Solidariedade Social

necessitem dessa resposta altamente especializada, a inserção numa das respostas já existentes, muito provavelmente, trar-lhes-á mais benefícios. Há que tratar igual o que é igual e diferente o que é diferente. Ainda que, no papel, se considere uma pessoa de 65 anos como uma pessoa idosa, a realidade muitas vezes é outra, daí que balizar, como idoso, uma pessoa que assim não se sente ou que dessa classificação não apresenta sinais externos que o justifiquem, poderá fazer mais mal que bem a alguém que, já por si, se encontra numa situação de grande fragilidade.

Mais consideramos importante salientar que as vítimas com mais de 65 anos cujas condições físicas e mentais tornem possível a integração nas casas abrigo e centros de acolhimento já existentes carecem de um maior investimento no que respeita a apoios no âmbito do seu processo de autonomização face àquelas respostas sociais, já que, na maioria dos casos, são vítimas com baixos rendimentos e com uma baixa probabilidade de os aumentar por via da inserção no mercado de trabalho. Respostas e investimento, igualmente neste domínio, também se requerem.

Deste modo, salientamos ainda que qualquer nova resposta que seja criada, deverá requerer grande e sólido investimento não só nas instalações físicas, que garantam o conforto e o recolhimento que estas vítimas necessitam, mas igualmente (e especialmente) em recursos humanos altamente especializados, com formação contínua e específica. Propomos, deste modo, um incremento da formação disponibilizada aos profissionais do setor, nomeadamente aos funcionários dos centros de acolhimento e casa abrigos já existentes. Na impossibilidade de criação de resposta específica para vítimas com determinados condicionalismos físicos e ou mentais é premente um maior investimento nas respostas já existentes no que respeita a soluções de mobilidade e na formação de recursos humanos habilitados.

Assim, e concluindo no que à resposta para pessoas com mais de 65 anos respeita, entendemos que:

- 1) Sim, concordamos que seja criada uma resposta específica para vítimas de violência doméstica que apresentem condicionalismos físicos e ou mentais que o justifiquem, e que nela haja a possibilidade de serem acolhidas não só as vítimas dessa faixa etária, mas outras que, em situações determinadas, possam enquadrar-se nos serviços concretos prestados por essa futura estrutura. E sim, consideramos que mais respostas sociais neste âmbito são necessárias. Bastará olhar para os mais recentes números da violência doméstica.
- 2) Não obstante, e sendo entendido que deverá ser criada tal estrutura, salientamos a necessidade de contínuo apoio e melhoria das respostas já existentes. Como a época de pandemia que ainda atravessamos comprovou, a violência doméstica é um fenómeno em constante mutação, que se move e desenvolve ao sabor dos condicionalismos da sociedade em que toma lugar e, dessa forma, olhar para as respostas sociais existentes

Região Autónoma dos Açores
Associação “Crescer em Confiança”
Instituição Particular de Solidariedade Social

como, também, elementos que necessitam de estar em constante mutação no sentido do seu reforço, não só é uma obrigação como um dever moral de quem governa.

No que ao ponto 2 da parte resolutiva diz respeito, entendemos que, na ausência da resposta que se propõe no n.º 1 da mesma, deverão ser criados mais mecanismos de apoio às respostas sociais existentes, que têm o saber e a prática para lidar com as situações de violência doméstica que possam vir a existir, de modo a que estas possam aumentar a sua capacidade de resposta a nível de infraestruturas e de recursos humanos, bem como incremento da formação. Criar respostas a nível do arrendamento seria uma opção viável, mas nunca sem aumentar os recursos humanos disponíveis para os respetivos acompanhamentos, que teriam que seguir as vítimas *in loco*. Mais, se estiverem em causa, por exemplo, condicionalismos físicos apresentados por vítimas idosas, não consideramos que o arrendamento, para indivíduos que os apresentem, sem o devido acompanhamento presencial, seja a opção mais adequada. Deste modo, soluções de habitação temporária, sim, mas apenas com aumento da disponibilização de recursos humanos que possam assegurar a integralidade do apoio às vítimas que dela necessitem.

No que ao ponto 3 da parte resolutiva concerne, subscrevemos a necessidade da criação de uma aplicação de *smartphone* que facilite o contato imediato com as autoridades para denúncia de situações de violência doméstica, tendo, no entanto, plena consciência que mais imaginação será necessária para fazer chegar solução que obtenha o mesmo efeito para as vítimas que não tenham facilidade em lidar com novas tecnologias. Isto porque, e na senda do que acima temos vindo a explicar, é comum, especialmente no contexto cultural em que nos movemos, que as vítimas mais idosas, por exemplo, não tenham a disponibilidade, aos mais diversos níveis, para o acesso a tal resposta. Não obstante reconhecermos a utilidade de tal ferramenta, e tendo em conta que uma das características de uma situação de violência é o controlo sobre os equipamentos eletrónicos da vítima ou, para todos os efeitos, o controlo sobre qualquer potencial expediente a que a vítima possa recorrer para pedir ajuda, consideramos que o desenvolvimento de tal aplicação deverá ter em atenção esse mesmo facto, prevendo-se soluções para que a sua instalação não provoque mais dano do que possa vir a ser efetivamente uma solução válida. Mais, no que à transmissão dos dados concerne, a privacidade da vítima e dos seus dados pessoais deve ser dos pontos que exigem mais atenção e cuidado, dada a natureza delicada da própria informação.

Sem outro assunto, subscrevo-me com elevada estima e consideração, agradecendo, desde já, a atenção dispensada.

**Região Autónoma dos Açores
Associação “Crescer em Confiança”
Instituição Particular de Solidariedade Social**

A Presidente da Direção

Assinado por: **Marta Cristina Moniz do Couto**
Num. de Identificação: 11938134
Data: 2022.03.21 09:29:21-01'00'



CHAVE MÓVEL



Marta Cristina Moniz do Couto

**Associação Crescer em Confiança
IPSS**



**Rabo de Peixe
Ribeira Grande
NIF: 512 054 371**



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

V.Data:	V.Ref.:	N. Data:	N.Ref:
21/02/2022	S/507/2022	11/03/2022	E2/2022
21/02/2022	S/505/2022	11/03/2022	E1/2022

Assunto: Pedido de parecer sobre o Projeto de Resolução nº91/XII (BE) – “Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”

O Instituto do Bom Pastor – Lar Filomena da Encarnação e a NOVO DIA – Associação para a Inclusão Social vêm, pela presente via, congratular o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda - Açores pela iniciativa e emitir o seu parecer às propostas apresentadas.

Enquanto Instituições que têm vindo a acolher, ao longo do seu percurso, diversas mulheres vítimas de violência doméstica com idade igual ou superior a 65 anos, consideramos que a idade não constitui impedimento para o acolhimento, mas que a lacuna existente se prende com as questões da mobilidade reduzida e/ou ausência de autonomia na execução das tarefas básicas do quotidiano (seja por condicionamento físico ou patologia de foro mental), independentemente da sua idade cronológica.

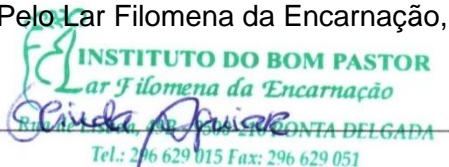
Importa salientar que, atualmente, as respetivas instalações/valências não dispõem de acessibilidades adaptadas (wc's/escadas/degraus) e recursos humanos que garantam conforto e bem-estar a pessoas com as referidas características, realidade que se julga transversal às restantes estruturas de acolhimento existentes na ilha de São Miguel, independentemente do sexo das mesmas.

Perante o exposto, sugere-se a criação de acessibilidades numa das estruturas já existentes ou a migração de uma das instituições da área para instalações/espacos que reúnam as condições supramencionadas, em concomitância com a disponibilização dos recursos necessários, nomeadamente recursos humanos, equipamentos e formação.

Considerando a especial vulnerabilidade das vítimas em causa, a solução de arrendamento temporário no imediato deverá constituir o último recurso, devendo ser equacionada apenas quando não existirem vagas para acolhimento disponíveis.

No que concerne à aplicação, carece-se de informação mais detalhada com vista à emissão de um parecer mais sustentado.

Pelo Lar Filomena da Encarnação,



Pela Novo Dia,

Novo Dia - Associação para a Inclusão
Rua Ernesto do Canto, 38/42 2º andar
9500-312 Ponta Delgada
NIPC: 508 966 507
Contato: 296 285 970

Mariana Costachio
Marlene Almeida



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

V.Data:	V.Ref.:	N. Data:	N.Ref:
21/02/2022	S/507/2022	11/03/2022	E2/2022
21/02/2022	S/505/2022	11/03/2022	E1/2022

Assunto: Pedido de parecer sobre o Projeto de Resolução nº91/XII (BE) – “Medidas de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”

O Instituto do Bom Pastor – Lar Filomena da Encarnação e a NOVO DIA – Associação para a Inclusão Social vêm, pela presente via, congratular o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda - Açores pela iniciativa e emitir o seu parecer às propostas apresentadas.

Enquanto Instituições que têm vindo a acolher, ao longo do seu percurso, diversas mulheres vítimas de violência doméstica com idade igual ou superior a 65 anos, consideramos que a idade não constitui impedimento para o acolhimento, mas que a lacuna existente se prende com as questões da mobilidade reduzida e/ou ausência de autonomia na execução das tarefas básicas do quotidiano (seja por condicionamento físico ou patologia de foro mental), independentemente da sua idade cronológica.

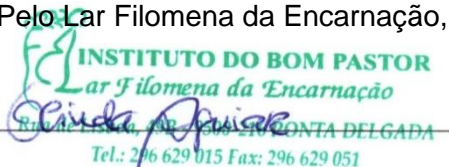
Importa salientar que, atualmente, as respetivas instalações/valências não dispõem de acessibilidades adaptadas (wc's/escadas/degraus) e recursos humanos que garantam conforto e bem-estar a pessoas com as referidas características, realidade que se julga transversal às restantes estruturas de acolhimento existentes na ilha de São Miguel, independentemente do sexo das mesmas.

Perante o exposto, sugere-se a criação de acessibilidades numa das estruturas já existentes ou a migração de uma das instituições da área para instalações/espços que reúnam as condições supramencionadas, em concomitância com a disponibilização dos recursos necessários, nomeadamente recursos humanos, equipamentos e formação.

Considerando a especial vulnerabilidade das vítimas em causa, a solução de arrendamento temporário no imediato deverá constituir o último recurso, devendo ser equacionada apenas quando não existirem vagas para acolhimento disponíveis.

No que concerne à aplicação, carece-se de informação mais detalhada com vista à emissão de um parecer mais sustentado.

Pelo Lar Filomena da Encarnação,



Pela Novo Dia,

Novo Dia - Associação para a Inclusão
Rua Ernesto do Canto, 38/42 2º andar
9500-312 Ponta Delgada
NIPC: 508 966 507
Contato: 296 285 970

Mariana Costachio
Marlene Almeida

Edite Azevedo

De: Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada <campdl@sapo.pt>
Enviado: 17 de março de 2022 13:31
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº91/XII (BE) - "MEDIDAS DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA".

À

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão

Nossa

referência: 04/2022 de 17/03/2022

Manifestando a nossa confiança nos senhores deputados da Assembleia Legislativa Regional, que tão bem saberão tomar as decisões que melhor serviam a nossa sociedade, nomeadamente no tema em apreço, aqui enviamos algumas reflexões que possam contribuir para uma tomada de decisão:

- As medidas propostas relativas ao acolhimento de vítimas de violência doméstica, maiores de 65 anos, carecem de reflexão sobre a sua efetiva necessidade atendendo a que:

a) as vítimas de violência maiores de 65 anos podem ser acolhidas nas duas casas abrigo geridas pelo Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada;

b) as casas abrigo desta instituição não se encontram preparadas (recursos humanos e infraestruturas) para receber pessoas com mobilidade reduzida e com dificuldades a nível de tarefas como por exemplo: cozinhar, tratar da roupa, da limpeza da casa, da higiene pessoal;

c) existem ou existiram vagas reservadas em unidade residencial para idosos, especificamente para vítimas de violência doméstica. Aguardamos um esclarecimento do ISSA relativamente ao ponto de situação destas vagas (se continuam reservadas para este efeito);

d) relativamente à medida de arrendamento temporário para idosos, as características atuais do mercado de arrendamento (preços incompatíveis com os rendimentos dos idosos; escassez de imóveis para arrendamento);

e) Não se trata de uma resposta imediata à situação de crise;

f) essa resposta exigiria que a pessoa idosa fosse autónoma ou que o imóvel tivesse infraestruturas adequadas e pessoal especializado para dar apoio.

- A medida relativa à “aplicação para smartphones que permita às vítimas de violência doméstica acionar e denunciar, no imediato, crimes às forças de segurança pública, permitindo a sua rápida atuação.”, careceria de melhores esclarecimentos quanto às diferentes dimensões que podem envolver:

a) uma aplicação desta natureza poderá aumentar o risco e não diminuí-lo, se a vítima coabitar com a pessoa agressora, na medida em que, uma das formas mais comuns de exercício da violência, é o controle dos aparelhos de comunicação;

b) esta aplicação seria gerida por que entidade?

c) atualmente, é possível fazer denúncias *on line*. Qual seria a vantagem desta aplicação comparativamente à Queixa Eletrónica ou a um telefonema para a linha de emergência 112?

d) nem todas as vítimas dispõem de aparelhos de telemóvel com acesso à *internet* e com capacidade para instalar a aplicação;

d) Existem duas medidas de proteção que podem ser acionadas com o objetivo de promover a proteção das vítimas de violência doméstica, nomeadamente o serviço de Teleassistência e, através do Tribunal, a aplicação de medidas de coação / penas acessórias, com recurso a meios de vigilância eletrónica;

e) da forma como os serviços de apoio à vítima de violência doméstica estão articulados, atualmente, a intervenção junto da vítima, após denúncia do crime, é imediata.

Gratos pela atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e votos de bom trabalho.

PI'A Presidente da Direção do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada
O Vice-Presidente
José Carolino Alves vaz